

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2026 - SDA
Processo Administrativo Eletrônico nº 4.252/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA).

2. OBJETO

- 2.1. Ata de registro de preço para aquisição de sementes de culturas agrícolas anuais, para suprir, em parte, as demandas dos(as) agricultores(as) do Município atendidos por projetos e/ou programas desenvolvidos pela SDA, conforme origem, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.2. Lei nº 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção.
- 3.3. Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010, art. 77 até 79.
- 3.4. Lei Municipal nº 14.159 de 01/02/2021, que altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019 - Projeto de autoria do Executivo- Mensagem nº 4428/2021.
- 3.5. Decreto Municipal nº 15.635 de 07 de dezembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.
- 3.6. Decreto Municipal nº 15.857, de 17 de abril de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.7. Decreto nº 17.677, de 5 de fevereiro de 2026, regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) de Juiz de Fora, instituída pela Lei nº 15.147 de julho de 2025.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O município de Juiz de Fora tem como responsabilidade fomentar a produção agropecuária, realizar o abastecimento alimentar, promover o bem estar dos homens e mulheres que vivem do trabalho da terra e fixá-los no campo, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, no artigo 77º.
- 4.2. Considerando o disposto no inciso XX do artigo 4º do Regimento Interno da SDA (Decreto nº 17.677/2026), a presente aquisição tem como justificativa o fomento à produção de alimentos de base agroecológica, com ênfase nos agricultores familiares e nos pequenos e médios produtores rurais.
- 4.3. Fomento à agricultura familiar e produção agropecuária local, apoio nas atividades agropecuárias por meio de divulgação das atividades, estímulo à interação e integração de diversos produtores e propriedades agroecológicas e orgânicas.
- 4.4. Trata-se de um instrumento pelo qual a SDA apoia a produção de alimentos, tendo como base ações executadas tanto no meio rural quanto no urbano, de forma a proporcionar o aumento da produção e da renda familiar. Assim, o presente Termo de Referência destina-se a atender; com sementes de elevado potencial genético e produtivo, e adaptadas às condições edafoclimáticas locais; aos agricultores do município de Juiz de Fora.
- 4.5. A ação direta no fornecimento de sementes agroecológicas de feijão e milho atende às necessidades específicas das comunidades, fortalecendo a inclusão produtiva. A doação reduz os custos de produção para o agricultor, aumentando sua renda. Em situações de calamidade (como enchentes), essa política permite a retomada rápida da produção.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. AS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico, serão formalizadas nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos expedidos na Emissão da Nota de Empenho e Termo de Autorização de Compra.
- 6.3. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão Eletrônico.

- 6.4. A empresa fornecerá somente os itens relacionados no anexo deste Termo de Referência.
- 6.5. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- 6.6. O objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a Licitante Vencedora por danos causados à Unidade Gestora (UG) e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.
- 6.7. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 6.8. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 6.9. Não serão aceitos materiais com validade vencida.
- 6.10. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.
- 6.11. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.
- 6.12. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.13. A Empresa Vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.
- 6.14. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- 6.15. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a Empresa Vencedora por danos causados à Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 7.1. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Detalhada	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	--------	---------	----------------	-------------



01	Sementes de feijão vermelho, preto ou carioquinha; agroecológico ou orgânico: tipo II dentro dos padrões: pureza mínima de 98%, germinação mínima de 80%, não tratada com agrotóxico. Semente certificada (C1 ou C2). Garantia de prazo de validade no ato da entrega, com mínimo de 6 (seis) meses. Peso líquido mínimo de 20 kg por embalagem.	40	Sacos de 20 kg	R\$276,00	R\$11.040,00
02	Sementes de milho agroecológico ou orgânico: sementes de milho, dentro dos padrões: pureza mínima de 98%, germinação mínima de 85%. Semente certificada (C1 ou C2), não tratada com agrotóxicos. Garantia de prazo de validade no ato da entrega, com mínimo de 6 (seis) meses. Peso líquido mínimo de 20 kg por embalagem.	40	Sacos de 20 kg	R\$457,00	R\$18.280,00
03	Sementes de alface lisa	50	100 gr	R\$107,00	R\$5.350,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 34.670,00	

Valor estimado para o processo: **R\$ 34.670,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)

- 7.2. Para fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência, as Empresas deverão apresentar comprovação do registro no RENASEM, Certificado de Inscrição, como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.711/2003.
- 7.3. O valor total estimado da aquisição é de R\$34.670,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta reais).
- 7.4. Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento do objeto deste instrumento poderão ser atendidos pelas dotações indicadas a seguir:

UG: 741100

Fonte de recursos: 1500009004

Programa de Trabalho: 20 608 0011 2085

Natureza de Despesas: 33 90 30

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Considerando tratar-se de objeto comum, a modalidade licitatória escolhida é o Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Será adotado como critério de julgamento a proponente que ofertar o MENOR PREÇO por item.
- 8.3. O modo de disputa será aberto.
- 8.4. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante nos limites dela.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 9.1. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com publicação do instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses observados os demais requisitos elencados em lei, em especial os constantes no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O valor global poderá ser corrigido anualmente, no caso de prorrogação da ata de registro de preços mediante requerimento da contratada, após o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
- 9.4. Fica estabelecido entre as partes que eventuais reajustes que porventura possam ocorrer, serão calculados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 9.5. Fica facultada à Administração a formalização contratual, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Nos termos do art. 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021.
- 10.2. No caso da formalização da ata de registro de preços em contrato, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 91 e 92 da Lei 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

- 10.3. Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.
- 10.4. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser motivado por fato fundamentado pela Empresa Vencedora e apresentado à Administração Pública devendo atender ao disposto na Lei 14.133/2021 com atenção aos art. 124, II, d; art. 130 e art. 134.

11. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

- 11.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 11.2. Estatuto Social;
- 11.3. a inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.6. a regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;
- 11.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. DA ENTREGA E DO PRAZO

- 12.1. As sementes deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agrário SDA, na Rua Severino Meireles, 160 - 4º andar. Passos, Juiz de Fora - MG. CEP: 36.025-020.
- 12.2. A Empresa Vencedora deverá indicar as variedades ofertadas, que devem atender às necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3. Correrão por conta da Empresa Vencedora todas as despesas decorrentes do frete, de entrega (descarregamento dos produtos) e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência.
- 12.4. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos for feita.

- 12.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado e para o servidor designado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.
- 12.6. Não serão aceitos objetos que não estejam adequados para uso, como imperfeições, prazo de validade vencido, fora do peso determinado ou quaisquer problemas que dificultem e/ou impeçam sua utilização e que fujam ao que constam as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Empresa Vencedora pela perfeita execução do fornecimento do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

- 13.1. De acordo com os artigos 140º a 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:
- 13.1.1. Provisoriamente: imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação.
- 13.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações contidas no Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. Da Unidade Requisitante:
- 14.1.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 14.1.2. Atestar nas notas/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

- 14.1.3. Credenciar os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as Faturas apresentadas pela Empresa Vencedora.
 - 14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Empresa Vencedora.
 - 14.1.5. Proporcionar condições à Empresa Vencedora para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
 - 14.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, ou ainda interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
 - 14.1.7. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.
 - 14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Vencedora Fornecedor.
 - 14.1.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
 - 14.1.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
 - 14.1.11. Efetuar o pagamento à Empresa Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.
 - 14.1.12. Notificar a Empresa Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
 - 14.1.13. Aplicar à Empresa Vencedora penalidades, quando for o caso.
 - 14.1.14. Remeter advertência à Empresa Vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
 - 14.1.15. A Unidade Requisitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:
- 14.2.1. A Empresa Vencedora, além de entregar pelo preço contratado os objetos deste

Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições, obriga-se a:

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais e quanto à qualidade do produto a ser entregue.
 - b. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
 - c. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
 - d. Fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.
- 14.2.2. Atender as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
 - 14.2.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
 - 14.2.4. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta da Empresa Vencedora, marca e modelo.
 - 14.2.5. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 14.2.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
 - 14.2.7. Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.
 - 14.2.8. Efetuar a troca do produto considerado em desacordo com as especificações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável na Unidade Requisitante.
 - 14.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

- 14.2.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da aquisição, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventual ressarcimento, adotar as seguintes providências:
- a. dedução de créditos da Empresa Vencedora;
 - b. medida judicial, a critério da Unidade Requisitante.
- 14.2.11. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2.12. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 14.2.13. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal no 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante;
- 15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Licitante Vencedora;
- 15.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 15.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará por contatos realizados pelo fornecedor com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.
- 15.5. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.
- 15.6. Observado o disposto no artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, o acompanhamento,

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE:_____ LOCALIDADE:_____

- 16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 16.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.
- 16.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.
- 16.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 16.8. . Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

- 16.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 17.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.10. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.15. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.16. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 17.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,;

- 17.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 17.19. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.20. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.21. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.23. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.24. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.25. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.27. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.28. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



- 17.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo desta Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA

